

DECRETO N.º 48.984, DE 09/06/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E 48.926, DE 02/06/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado no Mercado Municipal “Santo Cerri”, Rua José Coutinho da Rocha – s/n.º, Bairro Vila Rica – Aracruz-ES, sendo uma área de 6 m² (seis metros quadrados), com a utilização de uma barraca, a Senhora ADRIANA CASOTTO MILKA, portadora do CPF sob o n.º -----687-06, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros, aos sábados, de 05hs às 13h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 7.590/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 44.087, de 08/05/2023.





Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

